



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Alenquer  
Poder Legislativo  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

---

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Declaramos, para todos os fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 005/2017 – CMA, referente a INEXIBILIDADE nº 001/2018 – CMA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS, NA ÁREA ADVOCATÍCIA ADMINISTRATIVA, tendo como vencedora a empresa LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, CNPJ: 24.215.155/0001-03, celebrado com a Câmara Municipal de Alenquer, com base nas regras esculpidas da Lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no Parecer Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público estadual, para as providências de alçada.

Alenquer - Pará, 08 de Janeiro de 2018.

---

**Yanna Marcelly Aragão**

Controle Interno da Câmara Municipal de Alenquer